Edital de Chamamento Público ICMBio nº 01/2018

Chamamento Público para Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Qualificação como Organização Social da Unidade Escola

Envelope 1 – Documentação Preliminar

**Anexo 4**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Entidade Proponente** |  |
| **CNPJ:**  **Nome da Entidade:**  Endereço:  E-mail:  CEP:  Telefone:  Site:  **Dirigente responsável:**  **Nome:**  Data Nascimento:  Endereço:  E-mail:  CEP:  RG:  CPF:  Telefone: | |

<Em caso de consórcio, a declaração deverá ser emitida por todas as entidades consorciadas>

Declaro, como dirigente responsável pela entidade acima identificada, nos termos do Edital ICMBio nº 01/2018, que esta organização está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital em referência e em seus anexos, e que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como que atenderá plenamente, no momento indicado no Edital, as exigências nele contidas e, em especial:

1. (quando for o caso) Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.190/2017, que a entidade assume o compromisso de apresentar os documentos exigidos para a qualificação como organização social com as respectivas alterações futuras em suas normas de organização interna (ou spin-off), acompanhada da Ata de Assembleia da entidade que aprova esta declaração.

Ou (quando for o caso de consórcio) Nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.190/2017, que a entidade assume o compromisso de apresentar os documentos exigidos para a qualificação como organização social, acompanhada da Ata da Assembleia da entidade que aprova esta (1) declaração, (2) o contrato de consórcio de entidades e a (3) constituição posterior de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos derivada (spin off social), com transferência de suas capacidades técnicas e experiência à nova entidade.

1. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.190/2017, que a entidade:
2. Não foi desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão por ela gestado, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.637/98, em decisão irrecorrível, pelo período em que durar a penalidade, em parceria com qualquer ente da federação;
3. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, com qualquer ente da federação, e no que tange à União, não está com inscrição no SICONV ou no SIAFI, estando adimplente no Serviço de Informações para a realização de Transferências Voluntárias, Cadastro Único de Convenentes, da Secretaria de Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, disponível no site eletrônico <sti.tesouro.gov.br>;
4. Não foi punida com a sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, estando adimplente no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, sob gestão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, disponível no site eletrônico <www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
5. Não foi punida com a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando adimplente no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, sob gestão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, disponível no site eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6. Não teve contas de parceria julgada irregular ou rejeitada por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
7. Possui comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, estando adimplente no Serviço de Informações para a realização de Transferências Voluntárias, Cadastro Único de Convenentes, da Secretaria de Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, disponível no site eletrônico <sti.tesouro.gov.br>;
8. Em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a entidade não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Local/UF, \_ de \_ de \_ 2018

Nome e Cargo do Dirigente Legal da Entidade Proponente